



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de EMAS

Ofício s/nº 007/97

Em, 01 de abril de 1997

Do: Gabinete do Prefeito
A: Câmara Municipal de Vereadores
Assunto: Encaminha Projeto de **Lei**

Senhor Presidente

Servimo-nos do presente passando as suas mãos, para análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de **Lei** Nº de 01/04/97 cujo texto está anexo.

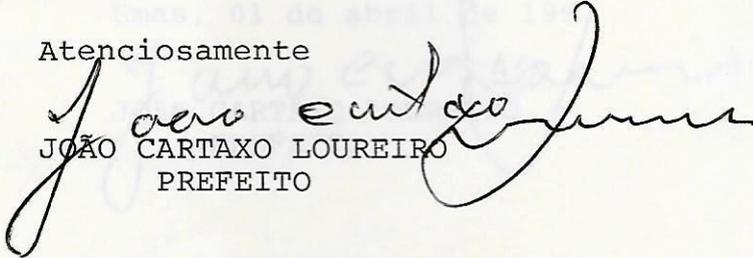
Como é do conhecimento de Vv. Ss., o veículo utilitário que presta serviços ao Gabinete do Prefeito, encontra-se em estado precário, considerando-se inservível ao uso do Poder Público.

Necessário e inadiável se faz da aquisição de uma nova viatura para que passe a prestar os serviços inerentes.

Inexistindo na Lei do orçamento vigente autorização para que o Poder Executivo suplemente as dotações orçamentárias, tomamos a iniciativa em encaminhar a presente mensagem, solicitando se dignem aprová-la.

Sem mais outros assuntos que se nos apresentassem para o momento, aproveitamos a oportunidade renovando os protestos da mais alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente


JOÃO CARTAXO LOUREIRO
PREFEITO

Ilustríssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
EMAS - PARAÍBA



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de EMAS

PARECER N° 01/97

mas

Projeto de Lei nº 008/97ativo nº de 01 de abril de 1997

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - O valor óra autorizado será adicionado a Unidade Orçamentária adiante descrita:

- 02 - Gabinete do Prefeito
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 020- Supervisão e Coordenação Superior
- 101- Aquisição de Veículos
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Emas, 01 de abril de 1997

João Cartaxo Loureiro
JOÃO CARTAXO LOUREIRO
PREFEITO

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
Casa Manoel Dias Neto

Comissão de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária
PARECER Nº 01/97

O presente Projeto foi distribuído a esta comissão por despacho da Presidência embasado no que dispõe o Inciso II do Art. 33 da Resolução nº 02/92.

O Projeto de autoria do Prefeito Municipal propõe a abertura de crédito adicional suplementar na forma prevista no Inciso V do Art. 41 da Lei Orgânica do Município. A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, não podendo ser emendada naquilo que representar aumento de despesa.

O Projeto cumpre assim, a necessária formalidade no que diz respeito a legalidade da iniciativa, e a oportunidade da sua tramitação.

Entretanto, Julgo que, na forma em que está regido, apresenta vícios insanáveis, uma vez que não discrimina o quantum será destinado a cada uma das rubricas ali enunciadas. O acompanhamento orçamentário ficará em muito dificultado, sem que se saiba exatamente quanto cada rubrica foi acrescidas com a autorização da suplementação de crédito ora pleiteada.

Como dentre as diversas funções da vereança ressalta-se a do acompanhamento e fiscalização da gestão orçamentária, impõe-se um rígido controle sobre as matérias que versam sobre o assunto.

Neste sentido, somos pela rejeição da matéria, por incorreção na apresentação, tornando-a inaceitável na técnica legislativa usual.

Pela rejeição.

É o Parecer.

Emas, 15 de maio de 1997

João Hércules Gomes
Vereador João Hércules Gomes
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS - PB
A P R O V A D O
EM SESSÃO DE 24/05/1997
<i>[Assinatura]</i>
relator